



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 22/91 "

Data: 31 de maio de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de lenha ao CIME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, tendo em vista o interesse social, autorizado a doar ao CIME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 808, de aproximadamente 400 metros de lenha, avaliados em CR\$.360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), advindos do desmate de uma área de propriedade do Município, denominada "Jardim Lorenzete", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 9.378, conforme autorização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Parágrafo único - Nos termos da alínea "a", inciso II, do art. 26, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de maio de 1991.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 171 fundo 191

1990-1991

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
p. m. cer.

À SANÇÃO

Sala das Sessões 18.1. junho 1991

Presidente

President

第十一章 中国古典文学